



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 560, DE 07 DE ABRIL DE 1.979.

Cria os cargos de Secretário e Tesoureiro previstos na estrutura Administrativa do Colégio Comercial Municipal de Ubatuba.-

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º - Ficam criados na estrutura administrativa do Colégio Comercial Municipal de Ubatuba 1(um) cargo de SECRETÁRIO e um cargo de TESOUREIRO.

Parágrafo Único - Os cargos criados pela presente lei terão os seguintes padrões de referência/ constantes do Anexo 6 de que trata a Lei Municipal nº 338, de 30 de dezembro de 1.971:

- a) SECRETÁRIO, Referência "18";
- b) TESOUREIRO, Referência "12".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de abril de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 07 de abril de 1.979.-


JOSE NÉLIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância balneária de Ubatuba, em 07 de abril de 1.979.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção